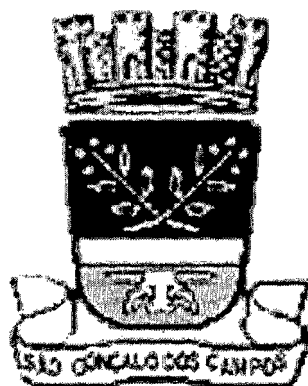


ESTADO DO(A) BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS



EXERCÍCIO 2015

PROCESSO DE PAGAMENTO N. 127

DATA: 23/04/2015
Lic/Disp/Inex 006

CREDOR: Erivaldo Reis de Oliveira

VALOR BRUTO R\$	650,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	19,50
VALOR LÍQUIDO R\$	630,50

DOTAÇÃO:	101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
	2040	Manutenção da Câmara Municipal
	3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	00	Recursos Ordinário

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
CAIXA ECONOMICA FE	05 - 4	Camara Sao Goncalo	5289	630,50

[Assinatura]
Ione M. Saito Gonçalves
Controladora Interna
Portaria 003/2015

EM VISTA
Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180 166

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

AVENIDA HANIBAL PEDREIRA S/N
CENTRO
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA
C.N.P.J.: 13.226.584/0001-60

NOTA DE SUB-EMPENHO**NOTA DE EMPENHO: 12 / 4**

TIPO DA NOTA		TIPO DE CRÉDITO	
NORMAL ☐	GLOBAL ☒	POR ESTIMATIVA ☐	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR ☒
ESPECIAL ☐		EXTRAORDINÁRIO ☐	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNÇÃO	
101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA	
031	Ação Legislativa	20	Manutenção da Câmara Municipal
ATIVIDADE / PROJETO		ELEMENTO DE DESPESA	
2040	Manutenção da Câmara Municipal	3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 00- Recursos Ordinário

LICITAÇÃO: 006 - Dispensa de Licitação

CONTRATO:

CONVÊNIO:

ITEM DESP: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SALDO NA DOTAÇÃO

SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
R\$ 7.020,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.020,00

CREDOR(A): 25417 - Erivaldo Reis de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Mal Floriano Peixoto

BAIRRO:

CIDADE: SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

C.N.P.J.

I.E.:

C.P.F. 941.550.975-91

R.G.:

HISTÓRICO

Valor empenhado para despesas com serviços de operador de som no plenário da Câmara

Movimentação de Sub-empenho

Saldo anterior: 2.050,00

Valor: 650,00

Saldo atual: 1.400,00

VALOR DO EMPENHO R\$**R\$ 6.000,00**AUTORIZO O EMPENHO DA
DESPESA SUPRA MENCIONADA

EM: 02/01/2015

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
359.808.713-68

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA
FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 02/01/2015

EDVALDO PEREIRA
CONTADOR
CRC: 16584

DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM)
RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO
PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM)
PRESTADO(S).

EM: 20/04/2015

JOSE CARLOS DALTRO PINTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 140.449.86568

LIQUIDACÃO**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 127**DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A
NOTA DE EMPENHO SUPRAESTÁ LIQUIDADA,
PODENDO EFETUAR PAGAMENTO

EM: 20/04/2015

EDVALDO PEREIRA
CONTADOR
CRC: 16584

VALOR TOTAL BRUTO R\$: 650,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 19,50
PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 630,50
Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos

Banco	Conta	Cheque/Dco.Bco.	Valor
CAIXA ECONOMICA FEDEF	05-4	5289	630,50

EM: 23/04/2015

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 359.808.713-68

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
AUTORIZADA

EM: 23/04/2015

ANA GLÓRIA DA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 439.802.355

CM VISTO

Luis Gracis A. F. Vasconcelos
Ad. 180.166



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasagooncalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2015
DISPENSA Nº 006/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que
entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA e
ERIVALDO REIS DE OLIVEIRA, para os fins abaixo
especificados.



Pelo presente termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.584/0001-60 com sede na Av.
Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos - BA,
neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Cerqueira da Purificação,
portador do RG nº 539628 e inscrito no CPF sob nº 020.506.415-91, a seguir
denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, denominado
CONTRATADO: ERIVALDO REIS DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF nº.
941.550.975-91 e RG nº6795487-18, residente na Rua Mal. Floriano Peixoto
nº11 no Município de São Gonçalo dos Campos - BA.

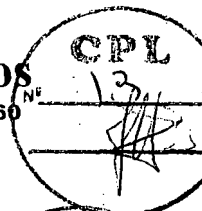
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de
Prestação de Serviços**, no qual se justifica a **Dispensa de Procedimento
Licitação D006/2015**, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24 da Lei nº.
8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no
presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente **contrato** tem por objeto a prestação de serviço de operador
do som do plenário da Câmara Municipal, bem como a manutenção do equipamento
no período de **06 de janeiro de 2015 a 30 de dezembro de 2015**.

Parágrafo único. Os materiais de consumo necessários para a realização das tarefas
serão fornecidos pelo **CONTRATADO**.

ICM VISTO
A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 14^a e seguintes;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) Remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar servidor da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O CONTRATADO fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados.

Cláusula 4ª. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por todos os danos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá reparar, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

DO PREÇO

Cláusula 6ª. O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO** pelos serviços prestados é de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, com o valor mensal de **R\$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais)**.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª: O pagamento será efetuado pelo contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

Cláusula 8ª. O presente contrato será executado nos dias de sessões, sejam ordinárias, extraordinárias ou solenes, regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

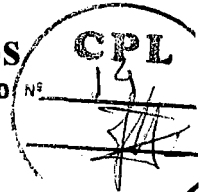
CM VISTO
Graciano A. F. Vasconcelos
Cid. 130.166



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



AS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Não será permitida a subcontratação de serviços.

Cláusula 10ª. Se houver pessoal empregado na prestação dos serviços qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade **CONTRATADO** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

Cláusula 11ª. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste **contrato**, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 12ª. É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho.

Cláusula 13ª. É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da **CONTRATANTE**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente.

Cláusula 14ª. É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados.

DAS PENALIDADES

Cláusula 15ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no **contrato**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 16ª. As penalidades previstas neste **contrato** poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 17ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente **Contrato**, serão sempre feitas por escrito.

Vis. A. F. Vasconcelos

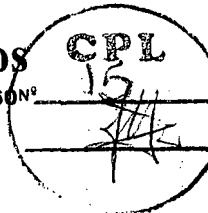
Assinatura



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª. As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: - 101 - Câmara Municipal

Projeto / Atividade: - 2040 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa: - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física



DA RESCISÃO

Cláusula 19ª - O presente **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante ou pelo contratado, desde que violadas quaisquer das cláusulas do presente, mediante rescisão contratual por escrito.

DA PUBLICAÇÃO

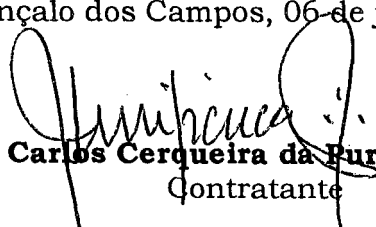
Cláusula 20ª - Incumbirá o contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, tendo o contratante vinte dias a partir desta data para efetuar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

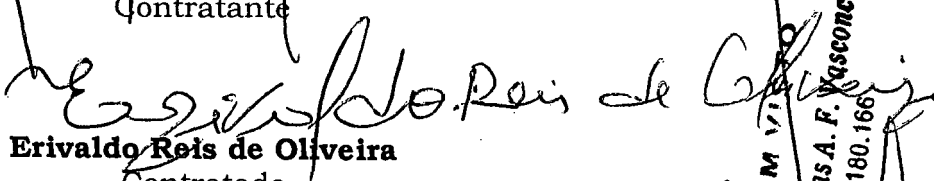
DO FORO

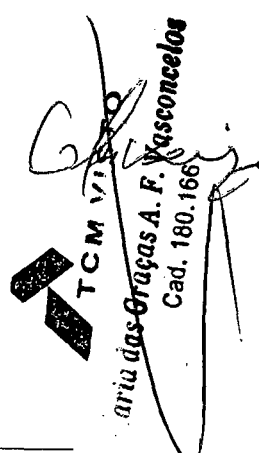
Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **Contrato**, as partes elegem o foro da **Comarca de São Gonçalo dos Campos - Ba.**

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Gonçalo dos Campos, 06 de janeiro de 2015. /

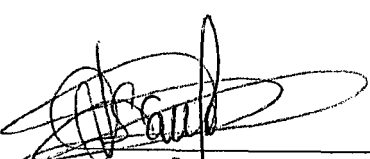

Carlos Cerqueira da Purificação
Contratante


Erivaldo Reis de Oliveira
Contratado


Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166

Testemunhas:


RG. 05013887-10

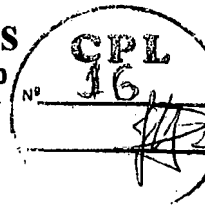

RG. 03000780-13



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.



São Gonçalo dos Campos - BA, 06 de janeiro de 2015.

Glauco Mendes e Advogados Associados EPP
Assessoria Jurídica

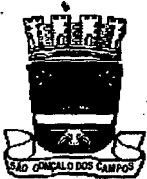
DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site [http: www. diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br), atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA., 06 de janeiro de 2015

Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretária

COM VISTO
Maria das Graças A. F. Vasconcelos



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**RECIBO**

Valor	650,00
INSS	-
ISS	19,50
IR	-
Líquido	630,50

Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 650,00 (Seiscentos cinquenta reais), referente a serviço de operador de som do plenário da Câmara Municipal nas sessões do mês de Abril15. Cf. nota 13405.

São Gonçalo dos Campos, 23, 04, 2015.Ezivaldo Reis de Oliveira

Assinatura

Rg. nº 0679548718 CPF nº 94155097591**CREDOR: ERIVALDO REIS DE OLIVEIRA****ENDEREÇO:** Rua Mal. Floriano Peixoto 11 - São Gonçalo dos Campos - BA.**CPF: 941.550.975-91****RG.: 06795487-18**

TCM V. 180.166
Rua das Graças A. E. Vasconcelos
Cad. 180.166

Grças A. F. Vasconcelos
Cad. 180 166

018 104 0074 8 06000005 4 0 AAA 005289 2 =630,50=

Pague por este

cheque o quanto de Seiscentos trinta reais e cinquenta centavos xxxxxxxxxxxx

Erivaldo Reis de Oliveira

ou a sua ordem

CAIXA

S. E. Campos, 28 de abril de 2015

SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA
PCA J. J. SEABRA 19
SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA
CONFECCAO 09/14

SAO GONCALO DOS CAMPOS CAMARA
C/C 13.226.584/0001-60
CLIENTE DESDE 07/2005

10400740 01800528951 500600000541

cópia de cheque nº

005289



Visado



Cruzado

Do Banco

CEF.

utilizado para

pagamento a Erivaldo Reis de Oliveira, referente a serviço

de operador de som do plenário nas sessões do mês de abril/15. Cf.

nota 13405.

Vistos

Contador

Caixa

Cheque assinado por:

C/Corrente

5-4

Talão

libra



TCM VISTO

Artu das Graças A. P. Yusconcelos
Cad. 180.166